

# Carta de Serviços

Setembro de 2024  
Brasília (DF)

# Sumário

> Apresentação	3
> Missão	5
> Estrutura Organizacional da ABGF	6
> Negócios	7
> Seguro de Crédito à Exportação (SCE)	7
> Operações de Médio e Longo prazo do SCE	8
> Micro, Pequenas e Médias Empresas	11
> Fundo de Estabilidade do Seguro Rural (FESR)	14
> Fundo de Indenizações do Seguro Obrigatório de Embarcações (FUNDPEM)	17
> Relevância Social do FUNDPEM	18
> Canais de Atendimento	20

# Apresentação

*A Carta de Serviços tem o intuito de levar à sociedade brasileira uma visão geral da atuação da Agência Brasileira de Fundos Garantidores e Garantias S/A (ABGF), sobre os produtos e negócios oferecidos pela estatal.*

**2023**

*Saída do*  
**PND**

A ABGF, empresa pública constituída sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, vinculada ao Ministério da Fazenda, desempenha papel relevante na promoção de garantias, atuando de forma complementar às opções de mercado no segmento de seguros de crédito à exportação, bem como, na administração, gestão e representação de fundos garantidores, que tenham por objeto a cobertura suplementar dos riscos de seguro rural e de outros fundos de interesse da União. Com o trabalho do corpo técnico altamente qualificado, a empresa propõe novas soluções e negócios que geram um impacto econômico significativo, contribuindo para o estímulo às exportações brasileiras e para o desenvolvimento da economia do país com geração de emprego, renda e inclusão social.

*Desde que deixou o Programa Nacional de Desestatização (PND), em 2023, a ABGF tem se dedicado intensamente à reestruturação e fortalecimento da capacidade organizacional, visando ampliar o processamento de operações e realinhando a estatal à missão fundamental para a qual foi criada.*



### *Cultura voltada para resultados*



### *Aprofundamento dos estudos*

Entre as prioridades estão o cultivo de uma ***cultura voltada para resultados*** e o ***aprofundamento dos estudos*** no sentido de aprimorar continuamente a solidez técnica que sustenta as recomendações de operações de seguro de crédito à exportação, aproveitando a automação e o uso adequado de inteligência de dados para garantir eficiência operacional e segurança da informação.



***A Carta de Serviços é um instrumento de gestão pública, que contém informações sobre os serviços públicos prestados pela ABGF, as formas de acesso, as vantagens e diferenciais, bem como a prestação de informação sobre o valor gerado para a sociedade brasileira.***



# Missão

Conheça mais sobre a ABGF

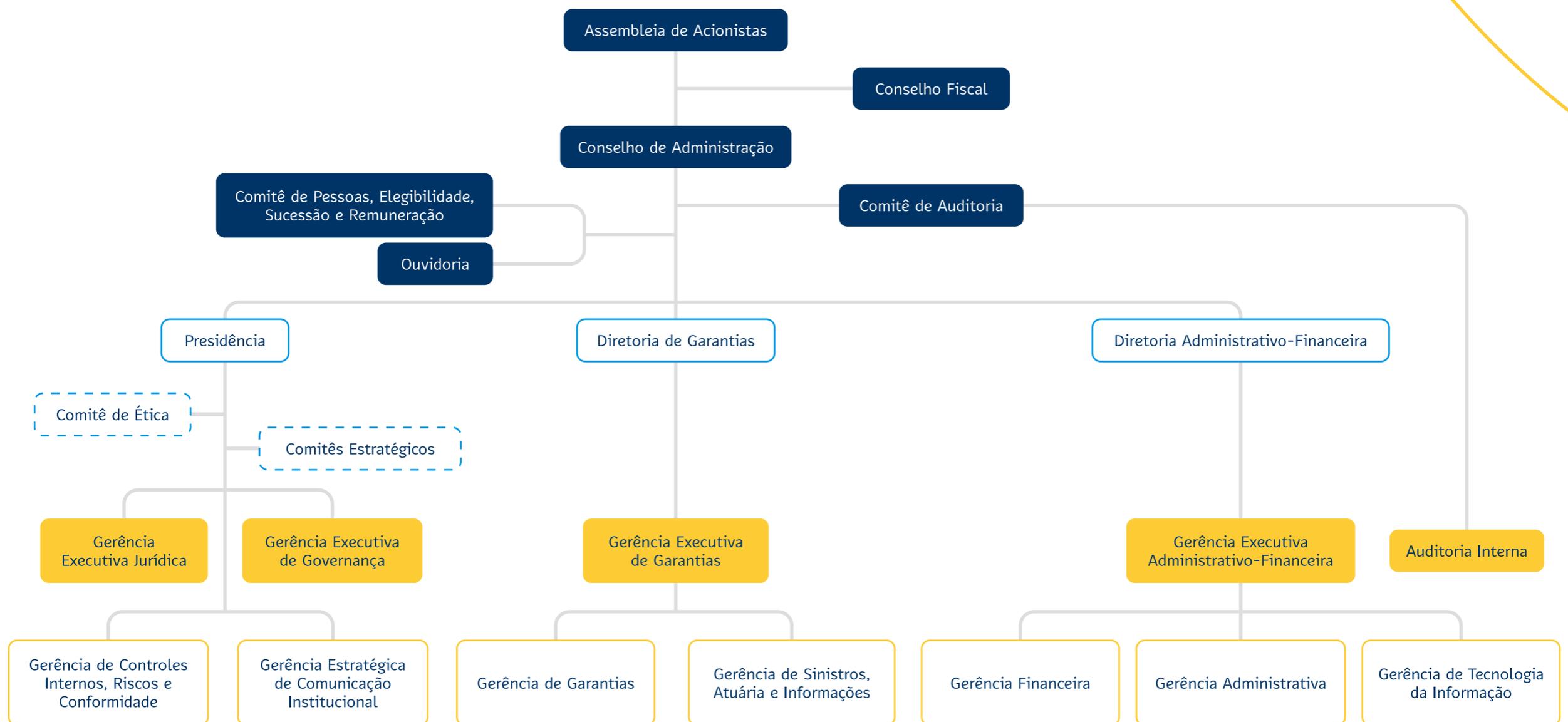
**ABGF.GOV.BR**



A razão de ser da ABGF é contribuir para a execução das políticas públicas relativas à administração de fundos e operacionalização de garantias prestadas com recursos da União. Com foco nessa missão, estimula o comércio exterior de maneira a impulsionar o desenvolvimento do país. Atualmente, o principal negócio da empresa reside na prestação de serviços à União de análise técnica do risco de crédito, precificação, recomendação, bem como outras atividades relacionadas à oferta do Seguro de Crédito à Exportação (SCE) para cobertura de operações de crédito ligadas às exportações brasileiras.

*A política de financiamento e garantia às exportações faz parte da estratégia para ampliar a competitividade e aumentar a inserção das companhias brasileiras no mercado internacional.*

# Estrutura Organizacional da ABGF



# Negócios

## Seguro de Crédito à Exportação (SCE)

O SCE é uma garantia dada pela União às empresas brasileiras que financiam seu bem ou serviço a um comprador no exterior. O objetivo é a cobertura contra riscos comerciais, políticos e extraordinários, envolvidos em transações comerciais e financeiras relacionadas às exportações, e garante ao exportador a indenização por perdas decorrentes da inadimplência de clientes no exterior. Nesse sentido, constitui importante instrumento de fomento à economia brasileira.

Este apoio oficial permite que o exportador nacional ofereça ao seu comprador no exterior um prazo maior

de financiamento, com redução do risco e maior limite de crédito junto aos bancos. Como contrapartida, há o pagamento de prêmios pelos segurados, e que constituem a receita do Fundo de Garantia à Exportação (FGE), utilizado no eventual pagamento de indenizações.

As vantagens são: menor spread na taxa de juros das operações (menor risco); aumento da atratividade do bem ou serviço exportado no mercado internacional; melhores condições de financiamento; oferta de maiores prazos e volumes de financiamento e o menor risco favorece a ampliação do limite de crédito junto aos bancos.



**SCE**

## Operações de Médio e Longo prazo do SCE

As empresas brasileiras podem obter o Seguro de Crédito à Exportação (SCE) em operações financeiras de crédito que envolvam Riscos Comerciais (RC) e/ou Riscos Políticos e Extraordinários (RPE) com período superior a dois anos, denominadas de Médio e Longo Prazo (MLP). Para operações financeiras de crédito que envolvam apenas RPE, o prazo poderá ser inferior a dois anos. Para análise e aprovação dessas operações, há casos particulares que seguem critérios distintos (risco corporativo, operações estruturadas, aeronáutica e defesa)

Nesse caso, os riscos cobertos pelo Seguro de Crédito à Exportação — MLP são os seguintes:



*Pré-crédito*

*Risco de fabricação antes do embarque, em função de evento político ou econômico responsável por interromper a execução do contrato comercial, de bens e serviços.*



*Crédito*

*Risco de que o pagamento não seja efetuado pelo devedor após o embarque dos itens, seja ele de natureza comercial, política ou extraordinária*

O SCE é condicionado, para cada operação de exportação, a procedimentos de compliance e anticorrupção, definidos no Manual de Procedimentos de Compliance aprovado pelo Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações.

A condução dos procedimentos de compliance na Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias (ABGF) se inicia após o cadastramento da operação.

## O exportador\* deverá enviar os seguintes documentos:

\* *Exceto Micro, Pequenas e Médias Empresas – MPMEs.*

### Formulário de Compliance para o Exportador

### Declaração de Compromisso do Exportador

O formulário e a declaração deverão ser enviados à ABGF assinados e respondidos por seus representantes legais, páginas rubricadas e identificação dos signatários (nome completo, CPF e respectivo cargo), juntamente com os documentos de governança que forem solicitados.

As informações encaminhadas, bem como as informações levantadas em pesquisas em listas nacionais e internacionais sobre o tema, ferramenta de monitoramento de riscos e informações sobre a empresa, sócios, acionistas, administradores, agentes comerciais ou outras pessoas relacionadas à operação, servirão de base para o preenchimento da Matriz de Riscos de *Compliance*, que foi elaborada e aprovada pelo COFIG com o objetivo de trazer mais objetividade e transparência no processo de análise das operações.

Para informações adicionais sobre o *compliance* do seguro de crédito à exportação, amparado pelo Fundo de Garantia à Exportação (FGE) e a legislação pertinente, [acesse o website da Secretaria-Executiva da Câmara de Comércio Exterior \(SE-CAMEX\)](#), do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC).



## Saiba mais sobre as operações de Médio e Longo prazo do SCE no site da ABGF.



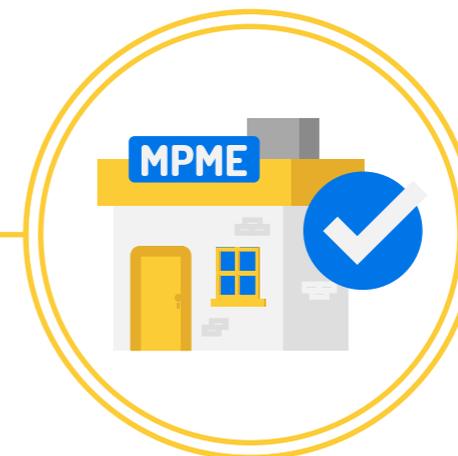
Nessa página, a empresa poderá fazer o cadastro e acessar o Portal Único Siscomex, acessar o sistema SGP, simular a precificação da cobertura do seguro, comunicar sinistro pelo SGS e ver o Manual do Beneficiário – SGS.

## Micro, Pequenas e Médias Empresas



Em 2024, a ABGF retomou as operações de seguro de crédito à exportação para as Micro, Pequenas e Médias Empresas (MPMEs), visando a expansão do mercado desse segmento, que desempenha um papel significativo na criação de empregos no país. O seguro protege o banco financiador do eventual inadimplemento e, com a proteção, o banco tem mais condições de financiar o empreendedor brasileiro.

O SCE para as MPMEs não compromete o limite de crédito do exportador, facilitando o acesso ao crédito para empresas que possuem dificuldade em ofertar garantias reais por meio de outros instrumentos, a exemplo de fiança bancária ou aval.



Não há valor mínimo para as operações com o SCE para MPMEs e não são exigidas contragarantias para obter cobertura nas operações.

Em um primeiro momento, o seguro será dedicado à cobertura dos pedidos de financiamento via Proex, operacionalizado pelo Banco do Brasil, no modelo em que o desembolso de recursos se dá antes do embarque da mercadoria (pré-embarque).

Para solicitar a cobertura, a empresa precisa estar enquadrada nas regras de faturamento máximo de R\$ 300 milhões e exportações máximas de US\$ 5 milhões no ano anterior. O prazo do financiamento é de até 180 dias, e a cobertura dos riscos comerciais é de 98% para micro e pequenas empresas e de 95% para as médias empresas. Já para riscos políticos ou extraordinários, a cobertura é de 100% para todas as empresas enquadradas no programa.

Para solicitar o serviço, a empresa precisa ser cadastrada no site da ABGF.

Também é possível fazer a simulação da precificação da cobertura do seguro.

Informações necessárias para cadastro da empresa no site da ABGF:



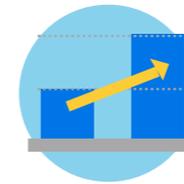
- CNPJ



- Faturamento anual



- Valor da exportação anual



- Balanço dos últimos 2 anos



- DRE dos últimos 2 anos

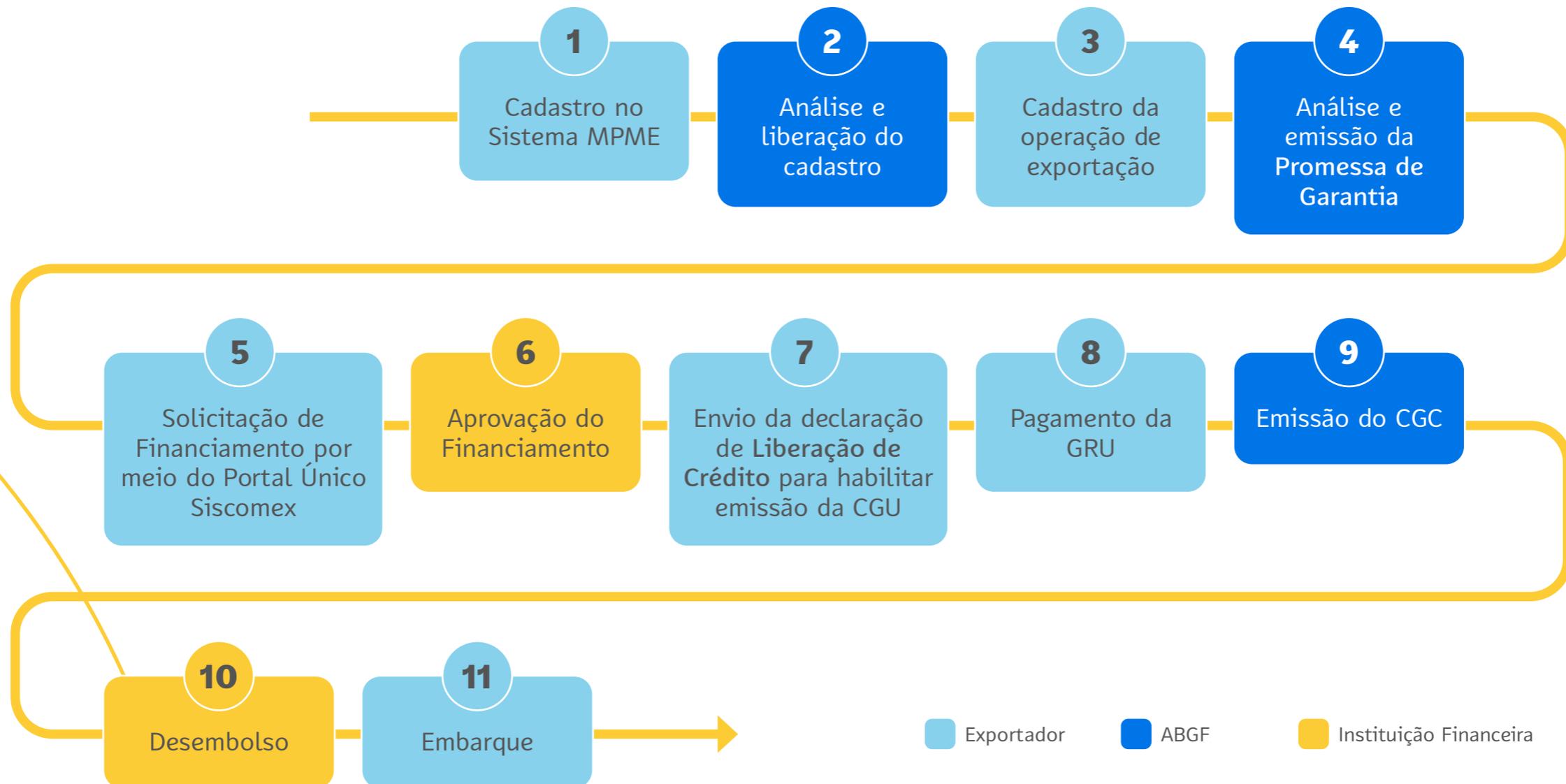


- Termo de compromisso



- Comprovação representação legal

Veja o passo a passo que a empresa exportadora deve seguir para pleitear o SCE:



## Fundo de Estabilidade do Seguro Rural (FESR)

A ABGF tornou-se gestora do Fundo de Estabilidade do Seguro Rural (FESR) no ano de 2015, após a publicação da Lei nº 13.195, e a duração de sua gestão está condicionada à liquidação completa das obrigações do referido Fundo, que tem por finalidade manter e garantir o equilíbrio das operações do seguro rural no país, bem como atender à cobertura suplementar dos riscos de catástrofe inerentes às atividades rurais, por meio das seguintes modalidades de seguros:



*Seguro Agrícola*



*Seguro Pecuário*



*Seguro Aquícola*



*Seguro de Florestas*



*Seguro de Penhor Rural*

Para os seguros agrícola, pecuário, aquícola e de florestas, as sociedades seguradoras e os resseguradores locais podem recuperar do FESR a parcela de seus sinistros retidos compreendidos entre 100% e 150% de sinistralidade, bem como a parcela que exceda a 250% de sinistralidade. No entanto, a faixa entre 150% e 250% pode ser amparada por um contrato de resseguro, uma vez que não é coberta pelo FESR.

Já nos seguros de penhor rural, as sociedades seguradoras e os resseguradores locais podem recuperar do FESR a parcela de seus sinistros retidos superiores a 100% de sinistralidade.

O FESR desempenha um papel de apoio de extrema importância para o setor, tanto para o desenvolvimento, quanto para a proteção, assegurando estabilidade das operações agrícolas e segurança financeira para os produtores rurais.

Por meio do **Sistema de Gestão do FERS**, as seguradoras que pretendem operar com o Fundo, devem apresentar à ABGF, com **antecedência mínima de 60 dias** do início do exercício anual (1º de janeiro):



### **Plano de Operações**

contendo a relação das unidades federativas e das culturas em que pretendem atuar

### **Programa de Resseguro**

relacionado a cada uma das modalidades selecionadas para atuação, indicadores de distribuição de risco

Já as resseguradoras locais que pretendam operar com o FERS deverão enviar à ABGF, com **antecedência mínima de 30 dias** do início do exercício anual do fundo (1º de janeiro):



### **Carta Formal**

solicitando habilitação, mencionando, no mínimo, as seguradoras habilitadas, informações sobre as respectivas operações garantidas pelo FERS

*Para mais informações, favor entrar em contato:*



FESR@ABGF.GOV.BR



(61) 3246-6220 / 6219 / 6217

## Fundo de Indenizações do Seguro Obrigatório de Embarcações (FUNDPEM)

O Fundo de Indenizações do Seguro Obrigatório de Embarcações (FUNDPEM), de direito privado, teve sua criação autorizada pela **Lei nº 13.313/2016**, que alterou as Leis nºs 12.712/2012 e 8.374/1991, e é destinado à cobertura de indenizações por morte ou por invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementares, causadas, exclusivamente, por acidentes com embarcações não identificadas ou que estejam inadimplentes quanto ao pagamento do seguro obrigatório.

As indenizações são devidas pelo Fundo, constituído em 23/01/2018, administrado, gerido e representado pela ABGF. A lei que autorizou a criação do FUNDPEM estabelece que o patrimônio seja formado por parcela dos prêmios arrecadados pelo seguro DPEM, pelo resultado das aplicações financeiras dos seus recursos e por outras fontes definidas pelo Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP), além de definir que somente responderá por suas obrigações até o limite dos bens e direitos integrantes de seu patrimônio.

O mercado segurador privado deixou de oferecer o seguro DPEM, motivo pelo qual se tornou sem efeito a exigência de sua obrigatoriedade, nos termos do § 3º do art. 14 da Lei nº 8.374/1991, o que impossibilitou a formação do patrimônio do FUNDPEM. Desta forma, até junho de 2024, o Fundo não se encontrava operacional. **No entanto, a partir de 01.07.2024, o Seguro DPEM voltou a ser uma exigência para todas as embarcações registradas no Brasil.**



## Relevância Social do FUNDPEM



### *Assistência às Vítimas de Acidentes Náuticos*

Assistência financeira às vítimas de acidentes envolvendo embarcações, aliviando o impacto financeiro imediato sobre as famílias afetadas



### *Inclusão e Proteção Social*

Garantia de acesso a algum tipo de compensação em caso de acidentes náuticos, independentemente de condição financeira. Isso é particularmente importante em regiões ribeirinhas ou costeiras onde o transporte aquático é comum



### *Redução da Dependência do Sistema Único de Saúde*

Ao cobrir despesas médicas decorrentes de acidentes náuticos, o DPEM ajuda a reduzir a carga sobre o SUS, já que parte dos custos é absorvida pelas seguradoras ou pelo FUNDPEM



### *Estabilidade Financeira para as Famílias*

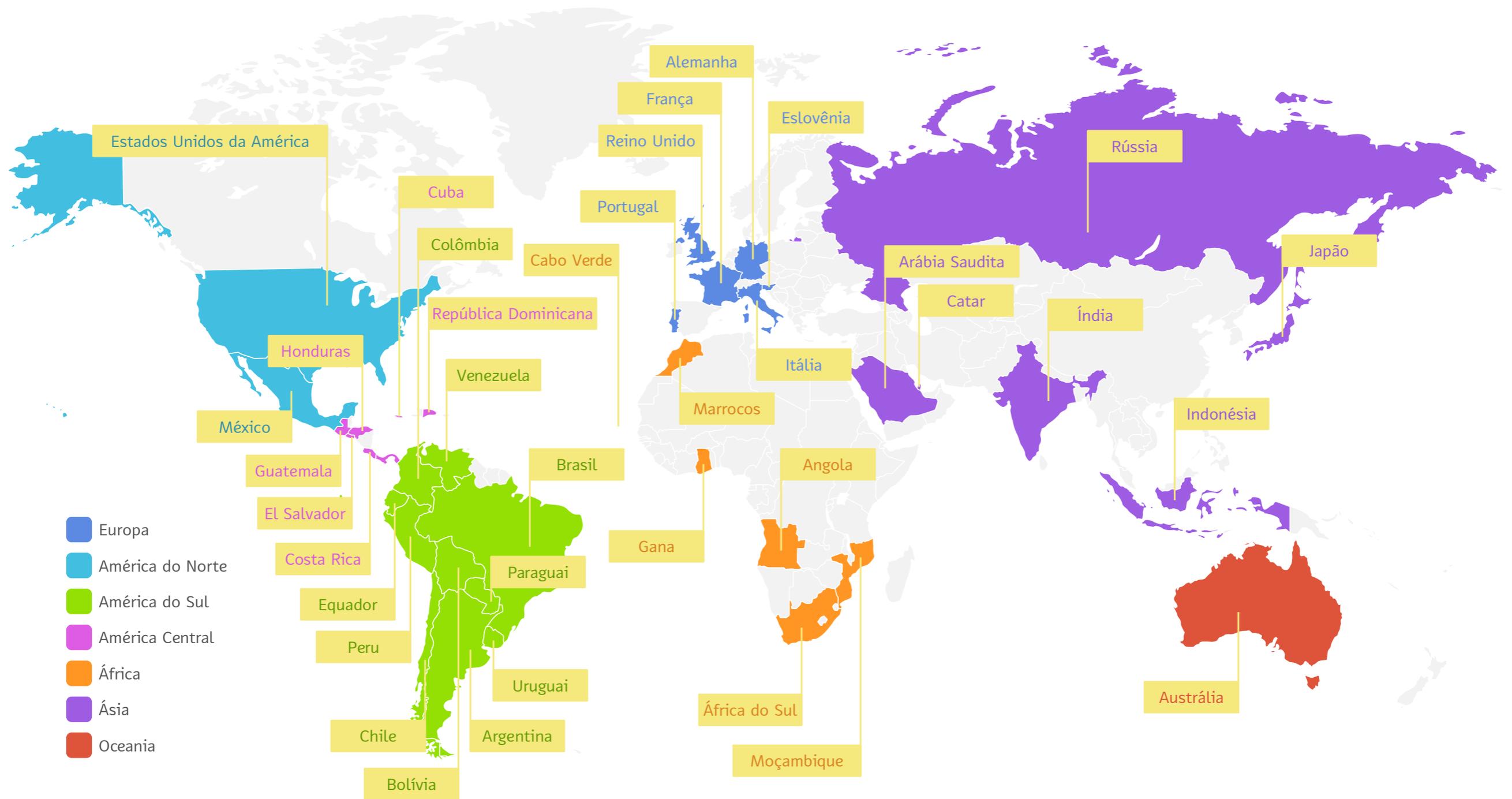
A indenização recebida pode ser crucial para famílias que perdem um ente querido ou que precisam cuidar de um membro da família que ficou incapacitado devido a um acidente náutico, proporcionando uma rede de segurança financeira



### *Prevenção e Educação*

A existência do seguro pode incentivar campanhas de prevenção e educação sobre segurança náutica, promovendo uma cultura de maior cuidado e responsabilidade no uso de embarcações

# Negócios assegurados pela ABGF no mundo



# Canais de Atendimento

## Serviço e Sistema de Informação ao Cidadão (SIC)

Fornecimento de informações públicas, no âmbito da ABGF, referentes às suas contratações, produtos/serviços, gastos, e outras informações respaldadas pela Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

(61) 3246-6203



acessoainformacao@abgf.gov.br



### CORRESPONDÊNCIA

O pedido de informação deve ser enviado à Gerência Executiva de Governança, no seguinte endereço: Setor Comercial Norte, Quadra 02 – Bloco A – 10º Andar – Sala 1002, Ed. Corporate Financial Center, CEP: 70712-900 - Brasília (DF).

## Serviço e Sistema de Ouvidoria (SISOUV)

Canal de comunicação independente e seguro por meio do qual o cidadão pode registrar manifestações, quais sejam, simplifique, sugestão, elogio, solicitação, reclamação e denúncia.

(61) 3246-6203



ouvidoria@abgf.gov.br



### CORRESPONDÊNCIA

O pedido de informação deve ser enviado à Ouvidoria, no seguinte endereço: Setor Comercial Norte, Quadra 02 – Bloco A – 10º Andar – Sala 1002, Ed. Corporate Financial Center, CEP: 70712- 900 - Brasília (DF).

# Acompanhe nossas redes!



Agradecemos pela leitura

